



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Vimos por meio deste instrumento solicitar a abertura do Processo Licitatório com objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando depreciação dos componentes e equipamentos odontológicos com uso contínuo nas unidades (Lei da Termodinâmica), é essencial manutenção dos mesmos.

Relação das Unidades de Saúde da Família com atendimento em Saúde Bucal: (27 unidades).

Nº	UNIDADE DE SAÚDE COM SAÚDE BUCAL	Nº	UNIDADE DE SAÚDE COM SAÚDE BUCAL
1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SAMAUMAPARA II	15	UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA
2	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA SAMAUMAPARA I (modalidade II) Aparelho de Raio-x	16	UNIDADE DE SAÚDE DA VILA DE AJURUTEUA
3	UNIDADE DE SAÚDE BUCAL DE BACURITEUA II	17	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALDEIA I
4	UNIDADE DE SAÚDE BUCAL VILA SINHA II	18	UNIDADE DE SAÚDE SO PERPETUO SOCORRO II
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MAÇARICO	19	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAIRA II
6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIOZINHO	20	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALDEIA II
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TAMATATEUA	21	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PERPETUO SOCORRO III
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CANINDÉ	22	UNIDADE DE SAÚDE DO BACURI PRATA
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MOCAJUBA	23	UNIDADE DE SAÚDE DO TREME
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TAIRA I	24	UNIDADE DE SAÚDE DO CARATATEUA
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ALEGRE	25	UNIDADE DE SAÚDE ACARPARA
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO DOS MONTEIROS	26	UNIDADE DE SAÚDE JIQUIRI
13	UNIDADE DE SAÚDE DO PERPETUO SOCORRO I	27	UNIDADE DE SAÚDE DO ACARAJÓ
14	UNIDADE DE SAÚDE DO PADRE LUIZ	?	?

Ressaltamos a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípuas da Prefeitura Municipal de Bragança, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSB – Bragança/PA, tomando por base os princípios da publicidade, economicidade, e transparência nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Bragança.

Dr. Mário Júnior
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
BRAGANÇA - PA
DECRETO Nº 001/2017

Bragança-Pa, 01 de março de 2019.

Mário Ribeiro da Silva Junior
MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE